

ESP-INSTIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO

Termo de Referência 197/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
197/2025	172201-ESP-INSTIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO	POLYANA JURI	05/11/2025 09:30 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	328/2025	149.00003246/2025-61

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

IPEM-SP

(Processo Administrativo nº 149.00003246/2025-61)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para participação 2 (duas) empregadas públicas da autarquia, membros do Comitê Interno de Governança - CIG, para participar do "9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições", organizado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ: 10.498.974/0002-81, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições	21172	UN	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 a 27 de novembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 419/2025, da Assessoria de Gabinete (AGB), nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a inscrição para 2 (duas) empregadas públicas desta Autarquia, membros do Comitê Interno de Governança - CIG, para participar do "9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições", organizado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ: 10.498.974/0002-81. 6.2.

3.2. O congresso será realizado de forma presencial, no Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175, Foz do Iguaçu - PR,, nos dias 24 a 27 de novembro de 2025. 6.3.

3.3 Programação do evento, divulgada no site: <https://negociospublicos.com.br/governanca>:



PROGRAMAÇÃO

SEG | 24 NOV | ABERTURA

Palestra Magna.

16h00 às 19h30	Credenciamento
19h30 às 20h00	Abertura
20h00	A Lei nº 14.133, de 2021 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: as novas lentes dessas duas irmãs siamesas. • Palestrante: Renato Fenili

Macro conceito (base geral).

08h00 às 08h10	Abertura • Negócios Públicos
08h10 às 10h00	Como Estruturar um Plano de Governança em (no máximo!) 30 dias: roteiro para aplicação efetiva. • Palestrante: Renato Fenili
10h00 às 10h30	Coffee Break
10h30 às 12h30	Casos reais de falhas de Governança e como corrigimos: lições de campo • Palestrante: Paulo Alves
12h30 às 14h00	Almoço
14h00 às 15h00	Indicadores e metas no centro da governança: como medir desempenho de verdade. • Palestrante: Leticia Gobbi
15h00 às 16h00	O papel dos órgãos centrais no exercício da governança • Palestrante: Andrea Ache
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 18h00	Estudo de caso 1: a centralização das contratações públicas na UNICAMP • Palestrante: Lina Nakata

Governança aplicada ao metaprocesso de contratação.

08h00 às 08h10	Abertura • Negócios Públicos
08h10 às 09h10	A governança do metaprocesso de contratação: visão geral. • Palestrante: Renato Fenili
09h10 às 10h00	Checklist da fase preparatória: PCA em 7 passos. • Palestrante: Carolina Zancaner
10h00 às 10h30	Coffee Break
10h30 às 12h30	A governança na seleção do fornecedor: a fluência no uso de sistemas de TIC e o risco de arbitrariedades. • Palestrante: Diego Mendes
12h30 às 14h00	Almoço
14h00 às 15h00	Boas práticas e ferramentas para fiscalização contratual efetiva. • Palestrante: Carolina Zancaner
15h00 às 16h00	O uso de IA como subsídio à governança: só a dose faz o veneno. • Palestrante: Renato Fenili e Diego Mendes
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 18h00	Talk Show O retorno do salmão: como avançar em governança nos ambientes mais refratários. • Mediador: Renato Fenili • Palestrantes convidados: Carolina, Diego e Lina

Governança, desenvolvimento sustentável e combate à corrupção.

08h00 às 08h10	Abertura • Negócios Públicos
08h10 às 09h10	Governança como fator preditivo ao desenvolvimento sustentável. • Palestrante: Renato Fenili
09h10 às 10h00	A gestão de riscos como ferramenta preditiva. • Palestrante: Rodrigo Pironti
10h00 às 10h30	Coffee Break
10h30 às 12h30	Crimes licitatórios. • Palestrante: Kleberson Souza
12h30 às 14h00	Almoço
14h00 às 15h00	Programas de integridade e a governança nas contratações. • Palestrante: Rodrigo Pironti
15h00 às 16h00	Governança e Gestão de Riscos em Contratações: O antídoto contra a má qualidade do gasto. • Palestrante: Kleberson Souza
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 18h00	PALESTRA DE ENCERRAMENTO A falta de governança e o risco à corrupção. • Palestrante: Alexandre Sarquis

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica :

5.1.1 O congresso será realizado na modalidade presencial, no Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175, Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de novembro de 2025.

5.2. O congresso terá uma carga horária de 26 horas de capacitação.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não aplicável por tratar-se de uma contratação única para participação em congresso na modalidade presencial, no Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175, Foz do Iguaçu - PR.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.1.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento da contratação deverá ser efetuado, em parcela única (empenho, transferência ou depósito bancário), em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. CNPJ: 10.498.974/0002-81, no seguinte banco credenciado:

Banco do Brasil
AG: 1622-5
C/C: 20504-4

7.12.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, a Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.1.1. O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. CNPJ: 10.498.974/0002-81, por ser uma empresa com quase 20 anos de atuação, experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por meio unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 12.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme proposta de preços apresentada pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., o valor da inscrição por participante é de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), porém foi concedido um desconto de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para as duas participantes.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 17056/172201

II - Fonte de Recursos: 170050219

III - Programa de Trabalho: 14125172456690000

IV - Elemento da despesa: 339039

V - Plano interno: Não há

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

POLYANA JURI

Diretora de Divisão



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 09:30:51.